



ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.459

FIXA SUBVENÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 1984

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, no exercício financeiro de 1984, subvenções para as seguintes entidades:

01. Caixa da EE. Firmino Costa .....	20.000,00
02. Caixa da EE. Álvaro Botelho .....	20.000,00
03. Caixa da EE. Paulo Menicucci .....	20.000,00
04. Caixa da EE. Francisco Sales .....	20.000,00
05. Caixa da EE. Padre Dehon .....	20.000,00
06. Caixa da EE. Tiradentes .....	20.000,00
07. Caixa da EE. Oscar Botelho .....	20.000,00
08. Caixa da EE. Azarias Ribeiro .....	20.000,00
09. Caixa da EE. Cristiano de Souza .....	20.000,00
10. Caixa da EE. Anexa ao Colégio Nossa Senhora de Lourdes.	20.000,00
11. Caixa da EE. Drª. Dâmina .....	20.000,00
12. Biblioteca Anexa EE. Azarias Ribeiro .....	20.000,00
13. Lar Augusto Silva .....	40.000,00
14. Escola da Comunidade Pedro Sales (CNEC).....	100.000,00
15. Abrigo dos Inválidos de Lavras .....	70.000,00
16. Sociedade S. Vicente de Paulo-Paróquia de N. S. Santana	50.000,00
17. Sociedade S. Vicente de Paulo-Paróquia N.S. Auxiliadora	50.000,00
18. Departamento de Assistência Social Augusto Silva .....	70.000,00
19. Centro Espírita Alan Kardec .....	30.000,00
20. Grupo Espírita Fraternidade .....	30.000,00
21. Grupo Espírita Anjo Ismael .....	30.000,00
22. ... ..	100.000,00



ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.459 (continuação)

24. Serviço de Obras Sociais (SOS).....	70.000,00
25. Roda da Amizade .....	40.000,00
26. Conselho Municipal de Esportes .....	750.000,00
27. Grêmio Recreativo Escola de Samba Suvaco de Cobra ...	500.000,00
28. G. Recreativo Escola de Samba Meu Consolo é Você .....	500.000,00
29. G. Recreativo Escola de Samba Unidos de Nova Lavras...	500.000,00
30. G. Recreativo Escola de Samba Mocidade Alegre da Zona Norte .....	500.000,00
31. G. Recrativo Escola de Samba Bentivi .....	500.000,00
32. Grupo dos Ipês de Alcoólicos Anônimos .....	70.000,00
33. Bolsas de Estudos .....	50.000.000,00
34. Balet Folclórico D. Inah Goulart Penido .....	50.000,00 ✓
35. Grupo Teatro Construção .....	40.000,00 ✓
36. Coro Coração de Jesus da Matriz Sant'Ana .....	25.000,00 ✓
37. Coro Mariano, dos Congregados Marianos .....	25.000,00 ✓
38. Lira Musical Lavrense "Carlos Gomes" .....	35.000,00 ✓
39. Escolas Clínica Marieta Castejon Branco-APAE .....	60.000,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 30 de agosto de 1983.

  
Dr. Célio de Oliveira  
Prefeito Municipal